classificados

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.666, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026. Dispõe sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.307/2025, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.173.434,19 (cinco milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

27.01.27.812.0018.2.050	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
40.40.10.305.0030.2.086	Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde-Epidemiológica	3.3.90.30 - Material de Consumo	44.292,00
40.80.10.302.0025.2.068	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.589.000,00
40.80.10.302.0027.2.078	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - APH Fixo	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	2.370.142,19

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 5.173.434,19 (cinco milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

27.01.27.812.0018.1.010	Captação de Recursos - Parcerias	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
27.01.27.812.0018.2.050	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	48,51
27.01.27.812.0018.2.050	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	3.3.90.30 - Material de Consumo	64.125,22
27.01.27.812.0018.2.050	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	3.3.50.43 - Subvenções Sociais	2.000,00
27.01.27.812.0018.2.050	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	11.666,68
27.01.27.812.0018.2.050	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
40.80.10.302.0026.2.073	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar - CHM	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	2.589.000,00
40.80.10.302.0027.2.078	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - APH Fixo	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.292,00
67.01.04.122.0070.2.151	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças	3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.159,59
67.50.28.843.0076.0.011	Amortização e Juros da Dívida Contratada	3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	2.370.142,19

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de novembro de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Reinaldo Messias da Silva - Secretário de Finanças e Planejamento Estratégico - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Pedro Henrique Krawczyk Pauli - Secretário de Assuntos Jurídicos - Chefe de Gabinete – Em Substituição –

LEI Nº 11.020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026. Processo Administrativo nº 2.723/2023 - Projeto de Lei nº 27/2026. Desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bem imóvel mediante permuta com particular sem torna pecuniária. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem público dominial, a propriedade do Município de Santo André, com 164,70 m² (cento e sessenta e quatro metros e setenta decímetros quadrados), matriculada sob n° 124.712 no 2° Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, avaliada em R$ 316.098,00 (trezentos e dezesseis mil e noventa e oito reais), de classificação fiscal nº 04.044.070, conforme plantas e demais elementos constantes do Processo Administrativo n° 2.723/2023, que assim se descreve: "Um terreno situado na Rua Acre, Bairro Santa Terezinha nesta cidade e comarca, com a seguinte descrição: começa no ponto 1, assinalado na planta, situado na atual concordância do alinhamento predial da Avenida dos Estados com a Rua Acre e segue na distância de 27,50 metros até o ponto B, assinalado na planta; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº 04.044.067, matrícula nº 82.039 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, na distância de 8,00 metros até o ponto C, assinalado na planta; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº 04.044.066, matrícula nº 26.083 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, na distância de 30,00 metros até o ponto D, assinalado na planta; desse ponto deflete à direita e segue em curva pelo alinhamento predial da Rua Acre, na distância de 5,00 metros até ponto 1, assinalado na planta, de onde teve origem esta descrição, perfazendo uma área de 164,70 m² (cento e sessenta e quatro metros e setenta decímetros quadrados)." Art. 2º Fica o Município de Santo André autorizado a alienar a área descrita no art. 1º, desta lei, mediante permuta com a empresa Gute Haus Empreendimentos, Participações e Incorporações Ltda., recebendo como contrapartida um imóvel com área de 289,162 m² (duzentos e oitenta e nove metros e cento e sessenta e dois decímetros quadrados), avaliado em R$ 356.352,73 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), parte da classificação fiscal n° 14.120.054, localizado na Avenida Sorocaba, esquina com a Avenida dos Estados, Bairro Tamanduateí 8, assim caracterizado: "Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada UTME = 346.230,9047 m e N = 7.383.394,8728 m, no azimute de 206°33'29", na extensão de 2,660 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada UTME = 346.227,5605 m e N = 7.383.391,3731 m, no azimute de 223°41'53", na extensão de 4,841 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada UTME = 346.211,7516 m e N = 7.383.377,6708 m, em desenvolvimento de curva circular com 20,931 m, formado por arco de raio 188,997 m e ângulo central 6°20'44" ou pela corda de arco no azimute de 229°04'59", na extensão de 20,921 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada UTME = 346.185,2728 m e N = 7.383.360,3979 m, no azimute de 236°52'56", na extensão de 31,615 m; Do vértice 5 até o vértice 6, de coordenada UTME = 346.185,8894 m e N = 7.383.351,6796 m, em desenvolvimento em curva circular com 10,634 m, formado por arco de raio 5,000 m e ângulo central 121°51'20" ou pela corda do arco no azimute de 175°57'16", na extensão de 8,740 m; Do vértice 6, segue até o vértice 7, de coordenada UTME = 346.181,1716 m e N = 7.383,353,8822 m, no azimute de 295°01'36" na extensão de 5,207 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada UTME = 346.180,9777 m e N = 7.383.356,1038 m, em desenvolvimento de curva circular com 2,605 m, formado por arco de raio 1,370 m e ângulo central 108°57'05" ou pela corda no azimute 355°00'44", na extensão de 2,230 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada UTME = 346.182,8850 m e N= 7.383.359,6312 m, no azimute de 28º23'58", na extensão de 4,010 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada UTME = 346.187,6754 m e N= 7.383.363,2935 m, em desenvolvimento de curva circular com 6,084 m, formado por arco de raio 13,170 m e ângulo central 26º28'05" ou pela corda do arco no azimute de 52º36'06", na extensão de 6,030 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenada UTME= 346.201,0753 m e N= 7.383.372,8008 m, no azimute de 54º38'39", na extensão de 16,430 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenada UTME= 346.209,7611 m e N= 7.383.379,6477 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,063 m, formado por arco de raio 127,040 m e ângulo central 4º59'23" ou pela corda do arco no azimute de 51º45'08", na extensão de 11,060 m; Do vértice 12 segue até o vértice 13, de coordenada UTME= 346.222,5503 m e N= 7.383.388,9084 m, no azimute de 54º05'29", na extensão de 15,790 m. Finalmente do vértice 13 segue até o vértice 1 (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com 12,711 m, formado por arco de raio 50,283 m e ângulo central 14º29'00" ou pela corda do arco no azimute de 48º50'16", na extensão de 12,677 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 289,162 m²." § 1º A área recebida mediante permuta, nos termos de que trata o caput deste artigo, será destinada ao alargamento da aproximação da Avenida Sorocaba com a Avenida dos Estados. § 2º A permuta de que trata o caput deste artigo será efetivada sem volta ou torna atinentes à diferença dos valores apurados na avaliação das áreas. § 3º A lavratura da escritura de permuta fica condicionada à prévia comprovação, pela permutante, da titularidade da área descrita no caput deste artigo, mediante certidão atualizada da respectiva matrícula, livre e desembaraçada de ônus reais, gravames, constrições judiciais ou indisponibilidades, bem como ao prévio desmembramento e à abertura de matrícula própria da referida área. § 4º A permutante renunciará expressamente, no instrumento de permuta, a qualquer indenização, compensação ou ressarcimento, a qualquer título, decorrentes da diferença de valores entre as áreas permutadas ou de eventual desvalorização do remanescente do imóvel de classificação fiscal nº 14.120.054 em razão das obras de alargamento viário. Art. 3º A permuta poderá ser precedida de contrato administrativo, estabelecendo a imissão na posse, respectivamente a cada permutante, e antecedendo a lavratura das respectivas escrituras e matrículas. Art. 4º As custas, emolumentos e demais despesas relativas aos registros decorrentes desta permuta serão assumidas em igual proporção pelos permutantes. Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de novembro de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Fabio dos Santos Lopes - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Pedro Henrique Krawczyk Pauli - Secretário de Assuntos Jurídicos - Chefe de Gabinete - Em Substituição -

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Contratos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar,/Secretaria de Cultura - Contrato 150/26-PJ Processo 1.772/2026 - Flávio Rogério Rocha 02184640964 - Contratação do profissional Flávio Rogério Rocha, para realização de oficinas de Introdução à Linguagem Audiovisual, no âmbito do Programa Municipal de Formação Cultural. - Vigência: 1 ano - Valor: R$ 6.720,00 - Assinatura: 25/11/2026./Secretaria de Cultura - Contrato 151/26-PJ Processo 1.774/2026 - Lagartixa Preta Produções Cinematográficas, Cênicas e Publicitárias Ltda 4 - Contratação do profissional Daniel Cordeiro da Veiga, para realização de aulas de Roteiro e Núcleo de Pesquisa de Roteiro, no âmbito do Programa Municipal de Formação Cultural. - Vigência: 1 ano - Valor: R$ 13.440,00 - Assinatura: 25/11/2026./Secretaria de Saúde - Termo Aditivo 231/26 - Processo: 8.829/2021 - Contratada: Casa da Esperança de Santo André - 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 282/21-PJ para proceder, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/10/2026, com fundamento no artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. - Valor anual: R$ 14.398.747,20 - Assinatura: 25/11/2026.

Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico-Publicação nº 10/2026- - Decisões do Sra. Gerente de Arrecadação do Departamento de Arrecadação e Cobrança-Santo André 26/11/2026- INDEFIRO: PA/SEI nº 3555406.416.00002888/2025-95;3555406.416.00015862/2025-15.

SECRETARIA DE CULTURA - Extrato de AVISO DE ANULAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS
EDITAIS Nº 18/2026-SC A Nº 28/2026-SC.A Secretaria de Cultura do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e no exercício da autotutela administrativa, torna pública a anulação dos resultados provisórios dos Editais nº 18/2026-SC a nº 28/2026-SC, anteriormente publicados no Diário Oficial do Município, em razão de inconsistências identificadas no procedimento de seleção que demandam saneamento para assegurar a legalidade, a isonomia, a transparência e a regularidade do certame. Ficam sem efeito os prazos recursais vinculados aos resultados provisórios ora anulados e ficam prejudicados os recursos já interpostos contra esses resultados. Após o saneamento do procedimento, serão publicados novos resultados provisórios, acompanhados de cronograma atualizado. O prazo para interposição de recursos será reaberto integralmente, assegurado a todos os proponentes o direito de recorrer dos novos resultados, inclusive àqueles que já haviam apresentado recurso. Santo André, 25 de novembro de 2026.ELIANE MENDANA DINIZ Secretária de Cultura.

Nos termos do Artigo 141, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 17 e 19 do Decreto Municipal 18.561/2026 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de Caixa Econômica Federal: R$ 4.100,00 e Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO: R$ 2.850,20 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

PORTARIA Nº 01.11.2026 - SMU. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA. Institui o Grupo de Avaliação para análise da documentação no Credenciamento de Operadoras de Tecnologia de Micromobilidade - OTM, e dá outras providências. ALMIR ROBERTO CICOTE, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana da Prefeitura de Santo André, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.459, de 05 de setembro de 2025, que regulamenta o serviço de compartilhamento de patinetes elétricas, por meio de plataformas digitais, no âmbito do Município de Santo André; CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 2º e 3º do referido Decreto, o serviço deverá ser prestado por pessoa jurídica previamente credenciada como Operadora de Tecnologia de Micromobilidade - OTM, mediante protocolo da documentação exigida na Secretaria de Mobilidade Urbana; CONSIDERANDO que o art. 4º, § 1º, do mesmo Decreto autoriza a Secretaria de Mobilidade Urbana a solicitar a complementação da documentação e das informações apresentadas pela OTM; CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, objeto do Processo Administrativo nº 4746/2025, para o credenciamento de Operadoras de Tecnologia de Micromobilidade - OTM para a operação de serviço de compartilhamento de patinetes elétricos por meio de plataforma digital no Município de Santo André; CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para analisar a documentação apresentada pelas interessadas, RESOLVE: Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Mobilidade Urbana, o Grupo de Avaliação com a finalidade de analisar a documentação apresentada pelas pessoas jurídicas interessadas em participar do Credenciamento de Operadoras de Tecnologia de Micromobilidade - OTM para a operação de serviço de compartilhamento de patinetes elétricos por meio de plataforma digital no Município de Santo André, nos termos do Decreto Municipal nº 18.459/2025 e do Edital de Chamamento Público nº 001/2026. IVAN ANTONIO BARBOSA - IF nº 61.622-2 NILVA HELENA FERREIRA - IF nº 131.7610 MARIA CRISTINA ZANCANELLA MOGI - IF nº 16.026-1. Art. 2º Compete ao Grupo de Avaliação: I - receber e analisar o requerimento de intenção de credenciamento e os documentos previstos no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.459/2025 e no Edital de Chamamento Público, e a ela, a prerrogativa do deferimento / indeferimento do credenciamento. Art. 3º As deliberações do Grupo de Avaliação serão tomadas por maioria de votos de seus membros. Art. 4º O Grupo de Avaliação atuará durante todo o período em que o Edital de Chamamento Público permanecer aberto, analisando os pedidos de credenciamento na ordem de protocolo. Art. 5º A decisão do pedido de credenciamento será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 4º, § 3º, do Decreto Municipal nº 18.459/2025. Art. 6º Os membros do Grupo de Avaliação não receberão remuneração adicional pelo exercício das funções, que serão consideradas serviço público relevante. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 17 de novembro de 2026. ALMIR ROBERTO CICOTE. Secretário de Mobilidade Urbana

MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA. EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMU Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4746/2025. OBJETO: Chamamento Público destinado ao cadastramento, à habilitação e à autorização administrativa de pessoas jurídicas interessadas em atuar como Operadoras de Tecnologia de Micromobilidade - OTM, para implantação e operação de serviço de compartilhamento de patinetes elétricos por meio de plataforma digital no Município de Santo André, nos termos do Decreto Municipal nº 18.459, de 05 de setembro de 2025, e demais normas aplicáveis. PARTICIPAÇÃO: Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional estabelecidos no Edital e em seus anexos. CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO: O chamamento público será realizado em regime de habilitação não exclusiva, permitindo a autorização de todas as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos objetivos estabelecidos no Edital, observados os limites técnicos e operacionais do sistema, inclusive o limite máximo global inicial de 1.300 (mil e trezentos) patinetes elétricos em operação simultânea no Município. PRAZO: O procedimento permanecerá aberto ao recebimento de requerimentos de cadastramento, habilitação e autorização durante sua vigência, admitindo-se o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório. ACESSO AO EDITAL: O Edital de Chamamento Público, em sua íntegra, acompanhado de seus respectivos anexos, estará disponível para consulta e obtenção no portal oficial da Prefeitura do Município de Santo André, na internet. Santo André, 24 de novembro de 2026. ALMIR ROBERTO CICOTE. Secretário de Mobilidade Urbana

EXTRATO-Extrato de justificativa de dispensa de chamamento público para celebração de termo de colaboração. Administração pública: Prefeitura do Município de Santo André. Organização da sociedade civil: ENTIDADE TODO MUNDO FELIZ. CNPJ: 05.083.072/0001-63. Objeto: Execução do projeto "Pré-Escola". PA 2297/2026. Justificativa: A parceria decore de conduta resolutória do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aprovou o projeto e deliberou pela vinculação dos recursos do FUMCAD para tal finalidade. Valor: R$ 24.177,30. Fundamento Legal: Dispensa de Chamamento Público - Art. 30 da Lei Federal 13.019/14 e Art. 25, IV do Decreto 16.870/16. Nos moldes do §1º e 2º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/14 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente publicação para apresentação de impugnação.

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Adjudicação e Homologação - Secretaria de Saúde: Processo nº 10.461/2025 - Pregão Eletrônico - Edital nº 431/2026 - Objeto: Aquisição de equipamentos e móveis hospitalares, com entrega única, destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde Vila Helena e Moisés Fucs, no Município de Santo André. Adjudicação e Homologação do certame para o fornecimento dos itens, preços unitários e valores totais, conforme segue: 1) FCOMM Comércio e Distribuidora Ltda - EPP (CNPJ: 49.535.491/0001-64): 01 - R$ 529,00, perfazendo o total geral de R$ 8.993,00 (Oito mil e novecentos e noventa e três reais); 2) Medicare Tech Equipamentos Médicos Ltda. (CNPJ: 56.348.520/0001-44): 05 - R$ 12.584,00, perfazendo o total geral de R$ 25.168,00; 3) Cirúrgica Ouro Verde - Comércio de Materiais Médicos Ltda - EPP (CNPJ: 14.308.899/0001-19): 06 - R$ 898,00, perfazendo o total geral de R$ 23.348,00; 4) Ultra Empreendimentos Comerciais Ltda. (CNPJ: 46.077.082/0001-73): 04 - R$ 1.020,00, perfazendo o total geral de R$ 10.200,00; 5) Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda. (CNPJ: 05.788.117/0001-03): 02 - R$ 280,99 - valor total R$ 1.685,94; 03 - R$ 620,00 - valor total R$ 1.240,00, perfazendo o total geral de R$ 2.925,94 e 6) Silvio Vigido ME (CNPJ: 21.276.825/0001-03): 07 - R$ 454,00, perfazendo o valor total de R$ 1.816,00. Inexigibilidade de Licitação - Secretaria de Cultura: Foram autorizadas e ratificadas as Inexigibilidades de Licitação, com fundamento no Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, tratadas nos Processos Administrativos: nº 2.600/2026, para contratação direta da MEI 45.485.652 Robson Luiz Alves (CNPJ: 45.485.652/0001-00), representando Robson Luiz Alves, em artes Robson Batuta, para realização de apresentação artística no dia 29 de novembro de 2026, às 16h30, no CEU Ana Maria, em Santo André, inserida na programação do Novembro Negro 2026, ao valor total de R$ 8.000,00; nº 2.603/2026, para contratação direta da MEI 42.363.596 Michael Yuri Saito de Camargo (CNPJ: 42.363.596/0001-34), representando o grupo Jongo Preta Bandêra, para realização de apresentação artística no dia 28 de novembro de 2026, às 14h, na Casa da Palavra Mário Quintana em Santo André, inserida na programação do Novembro Negro 2026, ao valor total de R$ 8.000,00; nº 2.604/2026, para contratação direta da MEI 31.047.355 Rogério José dos Santos (CNPJ: 31.047.355/0001-60), representando o grupo Bucado d' Doiis, para realização de apresentação artística no dia 28 de novembro de 2026, às 19h, na Casa da Palavra Mário Quintana em Santo André, inserida na programação do Novembro Negro 2026, ao valor total de R$ 8.000,00. Santo André, 25 de novembro de 2026.

Portaria nº 052/2026 - SAS. Altera gestora da parceria celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a Instituição Assistencial Nosso Lar, objeto do Processo Administrativo nº 27.823/2022. Eduardo Marchiori Leite da Silva, Secretário de Assistência Social do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, RESOLVE: Art. 1º A servidora Caroline Ramos Peres, IF nº 53.730-6, fica nomeada como gestora da parceria celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a Instituição Assistencial Nosso Lar, no âmbito da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016. Art. 2º Esta portaria revoga a portaria 029/2022 - SAS. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Eduardo Marchiori Leite da Silva, Secretário de Assistência Social.

SEMASA

COMUNICADO - LICITAÇÃO REPROGRAMADA
Edital Pregão Eletrônico nº: 018/2026R - Processo de Compras nº 010/2026 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de bens de informática.
Comunicamos aos interessados que em virtude de impugnações apresentadas ao Edital, foram realizadas alterações nas especificações técnicas dos equipamentos. Dessa forma, fica a licitação reprogramada para o dia 14/12/2026. O edital com as alterações está disponível para retirada nos endereços:
- Portal do Semasa portais.santoandre.sp.gov.br/semasa/
- BBMNET www.novobbmnet.com.br;
- PNCP https://pncp.gov.br/app/editais;
- Presencialmente no endereço Av. José Caballero, 143 - Vila Bastos - Santo André/SP.

LICITAÇÃO PROGRAMADA
Comunicamos aos interessados que encontra-se aberta nesta Autarquia a licitação, conforme abaixo citada:
Pregão Eletrônico nº: 025/2026 - Processo de Compras nº 030/2026 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de estação móvel de monitoramento da qualidade do ar e sensores meteorológicos, incluindo fornecimento de licença de plataforma em nuvem para gerenciamento de dados e garantia técnica de fábrica - Início do recebimento das propostas: 27/11/2026 às 14h00; Término do recebimento das propostas: 10/12/2026 às 09h00; Data de Abertura: 10/12/2026 às 09h10; Disputa dos lances: 10/12/2026 às 09h20.
O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma BBMNET - www.novobbmnet.com.br.
O edital estará disponível na íntegra para consulta/download a partir do dia: 27/11/2026, sem custo pela plataforma BBMNET - www.novobbmnet.com.br ou através do endereço eletrônico: portais.santoandre.sp.gov.br/semasa/.
Santo André, 26 de novembro de 2026.
Claudio Venditti
Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

Convocações

HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA SANTO ANDRÉ

SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Em cumprimento às disposições constantes no Artigo 62 do Estatuto Social, ficam os(as) Associados(as) convocados(as) para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em nossa Sede Social, à Av. Portugal, 530, em Santo André, no próximo dia **12 de dezembro de 2026, das 11 horas às 15 horas,** em primeira convocação e 30 minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de Sócios(as) presentes, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

a) Leitura e aprovação da Ata anterior;
b) Eleição dos Órgãos Diretivos da S.P.B.S.A. para o triênio 2027/2029.

Santo André, 19 de Novembro de 2026
Delfina Mercedes Gonzalez Godoy
Presidente

Inst. de Previdência de Santo André

Aviso de Contratação Direta: Dispensa Eletrônica nº 009/2026 (Previdência). Processo Administrativo nº 821/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço contínuo de pesquisa, monitoramento, identificação, seleção e disponibilização eletrônica de recortes de publicações oficiais e judiciais de interesse do Instituto de Previdência de Santo André, nas condições e especificações estabelecidas neste Aviso. O Edital poderá ser obtido sem custo pela plataforma BBMNet (https://novobbmnet.com.br/) ou pelo site do Instituto de Previdência de Santo André (https://www.ipsa.sp.gov.br/portal/editais/1). A Proposta e Documentação das empresas interessadas deverão ser submetidas por meio da plataforma BBMNet (https://novobbmnet.com.br/) a partir das 8h00 do dia 26 de novembro de 2026 até as 8h00 do dia 02 de dezembro de 2026. A etapa de lances será iniciada às 08h30 do dia 02 de dezembro de 2026, com término previsto para as 14h30 do mesmo dia, no modo de disputa com prorrogação. Qualquer dúvida relacionada a este ato convocatório ou a seu objeto deverá ser formulada e enviada diretamente através da plataforma. Santo André, 25/11/2026. Ivo de Lima - Superintendente.

Câmara Municipal de Santo André

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais e regimentais, promulga o seguinte:
ATO Nº 19, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL NATALINO PREVISTO NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 10.965, DE 29 DE MAIO DE 2026, COMBINADO COM O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 10.966, DE 29 DE MAIO DE 2026.
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 10.965, de 29 de maio de 2026, que instituiu benefício eventual de natureza não salarial, correspondente à concessão de kit natalino aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 10.966, de 29 de maio de 2026, que assegura aos servidores da Câmara Municipal os benefícios e vantagens previstos na legislação aplicável aos servidores públicos municipais, observados os procedimentos administrativos próprios do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a execução do benefício no âmbito deste Poder Legislativo, observadas as particularidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Gerência de Orçamento e Finanças, constante do Processo Administrativo nº 9.090/2026, que atestou que o montante estimado para a concessão do benefício encontra-se amparado pelo contrato firmado com a empresa Pluxee e pela respectiva dotação orçamentária;
RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a concessão do benefício eventual natalino referente ao exercício de 2026, com fundamento no art. 8º da Lei Municipal nº 10.965/2026, combinado com o art. 2º da Lei Municipal nº 10.966/2026.
Art. 2º O benefício será concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal de Santo André, em parcela única, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por beneficiário.
§ 1º A disponibilização do benefício ocorrerá até o dia 10 de dezembro de 2026, mediante crédito no cartão de benefícios utilizado pela Câmara Municipal.
§ 2º O crédito será destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, observadas as funcionalidades do cartão e as condições da rede credenciada.
§ 3º A concessão ocorrerá sem qualquer contrapartida financeira do servidor.
Art. 3º O benefício de que trata este Ato possui caráter estritamente eventual e natureza não salarial, não se incorporando à remuneração dos servidores para quaisquer efeitos legais, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 10.965/2026.
Parágrafo único. A concessão prevista neste Ato não altera, substitui ou complementa os créditos ordinários de vale-refeição concedidos mensalmente aos servidores.
Art. 4º A eventual inclusão de servidores cedidos de outros órgãos ou entidades ficará condicionada à prévia confirmação de seu enquadramento jurídico como beneficiários, bem como à comprovação de que não receberam o kit natalino ou benefício equivalente pelo órgão de origem, vedado o recebimento em duplicidade.
Art. 5º A execução do benefício observará os limites do contrato vigente com a empresa administradora do cartão e a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pela área competente.
Art. 6º Compete à Gerência de Recursos Humanos adotar as providências necessárias à identificação dos beneficiários e ao encaminhamento da relação para disponibilização dos créditos.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 25 de novembro de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

RODOLFO SILVA DONETTI
1º Secretário

JOSÉ TEIXEIRA MENDES
2º Secretário

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, publicado.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Leilões

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 14/12/2026 às 10h00;
2º LEILÃO: 16/12/2026 às 10h00. (*horário de Brasília)

Santander megaleilões

FERNANDO JOSE CERELLO GONÇALVES PEREIRA, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 844, com escritório na Alameda Santos, nº 787 – Conjunto 132, Bairro Jardim Paulista – São Paulo/SP, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 21.565.899-1, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 219.892.418-83, residente e domiciliado à Alameda Santos, nº 787 – Conjunto 132, Bairro Jardim Paulista – São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo presencial e online, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário Banco Santander (Brasil) S.A**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com eficácia de escritura pública 0010324691, firmado em 21/07/2022, com o(s) **Fiduciante(s) Michele do Nascimento Lucena**, maior, inscrito no CPF nº 226.153.398-50, no dia **14/12/2026 às 10h00** em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 265.309,12 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e nove reais e doze centavos)**, o imóvel **matriculado sob nº 119.977 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP** - Livro nº 2, constituído por "Residência nº 02, localizada no 1º pavimento do bloco 01, do Condomínio "Residencial Bulgária", com entrada pelo nº 155 da Rua Araci, situado na "Vila Curuçá", perímetro urbano de Santo André/SP, possuindo uma área real privativa de 41,4100m² (composta de 36,9000m² de área interna da unidade e 4,5100m² de área de serviço descoberta privativa), área comum de divisão proporcional real de 26,9322m² (nesta incluída uma vaga de garagem indeterminada), perfazendo uma área real total de 68,3422m², correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e nas demais coisas de uso comum do condomínio igual a 0,086819 ou 8,6819%". Cadastro Municipal: 06.116.139. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.3 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Obs.: i) Consta Ação Revisional de Contrato c/c Pedido de Antecipação da Tutela, processo nº 1001462-25.2024.8.26.0554, perante a 1ª Câmara de Direito Privado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **16/12/2026 às 10h00**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 247.449,56 (duzentos e quarenta e sete mil